



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.238, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certifico que nesta data foi dada a
presença da autoridade por afiliação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2013

Brandal
Servidor Responsável

Estima a receita e fixa a despesa do Município
de Matias Barbosa para o exercício financeiro de
2014.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a
despesa em R\$40.923.502,00 (quarenta milhões, novecentos e vinte e três mil e
quinhentos e dois reais), para o exercício financeiro de 2014; sendo R\$27.943.593,00
(vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e três
reais), do orçamento fiscal e R\$ 12.979.909,00 (doze milhões, novecentos e setenta e
nove mil e novecentos e nove reais), do orçamento seguridade social.

Art. 2º - A receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a
seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	3.275.620,00
1.2. Receita de Contribuições	416.252,00
1.3. Receita Patrimonial	384.080,00
1.6. Receita de Serviços	37.010,00
1.7. Transferências Correntes	42.602.731,00
1.9. Outras Receitas Correntes	213.580,00
Soma	46.929.273,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

2.4. Transferências de Capital	1.000.000,00
Soma	1.100.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(7.105.771,00)
Total da Receita Estimada	40.923.502,00

Art. 3º - A despesa do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	2.900.000,00
Soma	2.900.000,00
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	510.200,00
02.02. Departamento de Administração	2.059.110,00
02.03. Serviço de Fazenda	3.038.998,00
02.04. Serviço de Contabilidade	203.070,00
02.05. Serviço de Educação	12.968.730,00
02.05.01. Gestão Administrativa da Educação	1.804.000,00
02.05.02. Educação Básica	10.043.630,00
02.05.03. Ações Sócio Educativas	1.131.100,00
02.06. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	1.565.920,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	10.013.300,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

02.07.01. Gestão do Sus	791.000,00
02.07.02. Atenção Básica em Saúde	1.747.700,00
02.07.03. Ações de Média e Alta Complexidade	5.517.000,00
02.07.04. Assistência Farmacêutica	600.100,00
02.07.05. Vigilância em Saúde	332.500,00
02.07.06. Investimentos Em Saúde	1.025.000,00
02.08. Departamento de Promoção Social	741.500,00
02.08.01. Departamento de Promoção Social	594.500,00
02.08.02. Fundo Munic. da Criança e Adolescente	147.000,00
02.09. Departamento de Obras e Serviços Públicos	5.036.311,00
02.10. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	1.230.754,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	577.800,00
02.12. ACISPES	27.000,00
02.13. CIDESTE	40.809,00
Soma	38.003.502,00
Total da Despesa Fixada	40.923.502,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	2.900.000,00
04. Administração	3.579.840,00
06. Segurança Pública	412.500,00
08. Assistência Social	1.319.300,00
09. Previdência Social	1.620.500,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

10. Saúde	10.081.109,00
12. Educação	12.968.730,00
13. Cultura	747.820,00
15. Urbanismo	2.986.005,00
16. Habitação	310.000,00
17. Saneamento	1.012.806,00
18. Gestão Ambiental	327.554,00
20. Agricultura	903.200,00
23. Comércio e Serviços	115.000,00
26. Transporte	205.000,00
27. Desporto e Lazer	703.100,00
28. Encargos Especiais	701.038,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	40.923.502,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	19.737.417,25
3.2. Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	16.564.829,75
Soma	36.312.247,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.506.255,00
4.6. Amortização da Dívida	105.000,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

Soma	4.611.255,00
Total da Despesa Fixada	40.923.502,00
99. Reserva de Contingência	20.000,00

Art. 4º - Os Recursos da reserva de contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

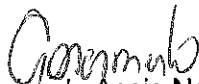
II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos nos dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2013.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal